

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Chamada Pública Seleção para Pós-Graduações Stricto Sensu
Edital Específico para o Convênio SME/UFC no 02/2024.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna públicas, para o conhecimento dos interessados, as normas e condições de processo seletivo de auxiliares para o desenvolvimento de pesquisa nos programas de pós-graduação stricto sensu, nível de mestrado e doutorado, em edital específico relativo a convênio firmado entre a Universidade Federal do Ceará e Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, doravante mencionada como SME, como ação do **Programa Observatório da Educação**, em conformidade aos seguintes dispositivos legais:

- Resolução no 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, que estabelece diretrizes para a elaboração de editais e seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação stricto sensu;
- Resolução no 22/CEPE, de 28 de outubro de 2021, que disciplina a oferta de vagas em cursos de pós-graduação stricto sensu, por meio de convênios estabelecidos com instituições públicas, mediante editais de seleção específicos;
- Resolução no 22/CONSUNI, de 27 de julho de 2021, que estabelece as competências do Centro de Excelência em Políticas Educacionais - CEnPE, dentre as quais a prevista no inciso quinto, artigo segundo do anexo a essa resolução;
- Lei Municipal no 11.207, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Programa Observatório da Educação no âmbito do município de Fortaleza, dentre cujos objetivos encontra-se o de "contribuir para a qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dos profissionais do grupo magistério"; e
- Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política de ações afirmativas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal do Ceará.

O edital específico é dirigido a **servidores de Provimento Efetivo do Grupo Magistério da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza**, consideradas:

- as políticas públicas na área do ensino básico no município de Fortaleza;
- o imperativo social e relevância estratégica da participação institucional sistêmica da UFC e de seus programas de pós-graduação na avaliação, proposição, acompanhamento e execução ou colaboração nessas políticas.

Os servidores selecionados atuarão, no âmbito da SME-Fortaleza na condição de **auxiliares de pesquisa**, nas categorias I e II, nos termos do Programa Observatório da Educação; e no âmbito da UFC como **alunos regulares**, nos termos da Resolução 17 CEPE de 2015.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O processo seletivo diz respeito a 3 (três) vagas em curso de mestrado, na modalidade acadêmica (para auxiliares de pesquisa categoria I) em programa de pós-graduação da Universidade Federal do Ceará, para ingresso no semestre 2024.2, conforme informado no Quadro 1 seguinte, mediante convênio com a Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Fortaleza, no âmbito do **Programa Observatório da Educação**, criado e financiado nos termos da Lei nº 11.207, de 17 de dezembro de 2021.

1.2. Os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos com a participação na formação pós-graduada dos profissionais da SME, como auxiliares de pesquisa na categoria I ou II, condizem com: i) as áreas de

concentração e linhas e projetos de pesquisa do programa de pós-graduação envolvido; ii) os objetivos institucionais da UFC, expressos no PDI, quanto à inserção social e a transferência de conhecimento e tecnologia da Universidade para a gestão de políticas públicas educacionais; iii) as problemáticas e temas de interesse estratégico da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, especialmente quanto ao aprimoramento das aprendizagens e à otimização de seus recursos e insumos.

Os profissionais da SME selecionados neste edital atuarão na cooperação institucional entre UFC e SME, no âmbito do Programa Observatório da Educação, como auxiliares de pesquisa, nos termos da Lei Municipal nº 11.207, de 17 de dezembro de 2021, e como alunos regulares no âmbito da UFC, nos termos da Resolução 17 CEPE de 2015.

1.3. O presente edital e todos os procedimentos relativos ao processo seletivo são regidos pelas diretrizes estabelecidas nas Resoluções no 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, nº 17/CEPE, de 4 de dezembro de 2015, e no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1. A ofertada está disposta no Quadro 1, onde é enumerado o programa, o curso e as vagas previstas por projeto de pesquisa:

Quadro 1. Quadro de vagas ofertadas por curso de pós-graduação e projeto de pesquisa

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPG)	SEMESTRE DE INGRESSO	LINHA DE PESQUISA (TÍTULO DO SUBPROJETO)	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS AÇÕES AFIRMATIVAS
			MESTRADO	MESTRADO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM E MÉTODOS QUANTITATIVOS	2024.2	MÉTODOS DE INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL PARA OTIMIZAÇÃO DE PROBLEMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR	2	1
TOTAL ----->			2	1

2.2. A descrição pormenorizada do projeto de pesquisa associado às vagas ofertadas consta do Anexo 3 deste edital.

2.3. Os profissionais selecionados para cursos de mestrado (respectivamente, doutorado) atuarão como auxiliares de pesquisa, categoria I no desenvolvimento dos projetos de pesquisa correspondentes, nos termos do Programa Observatório da Educação da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza, e como alunos regulares, nos termos da Resolução 17 CEPE/UFC de 2015.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar do processo seletivo **servidores de Provisão Efetivo do Grupo Magistério da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza.**

3.2. Os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

Quadro 2. Requisitos para inscrição dos candidatos

Vagas de auxiliares de pesquisa I (para mestrado)
Quando do ato de matrícula, apresentar autodeclaração informando não ocupar cargo comissionado na estrutura da Secretaria Municipal da Educação de Fortaleza (ver anexo 7).
Não estar respondendo no polo passivo processos de sindicância ou processo administrativo-disciplinar
Comprovar vínculo de exercício efetivo na SME, na qualidade de servidor estável de Provimento Efetivo do Grupo do Magistério.
Ser portador de diploma de graduação (tecnólogo, licenciatura ou bacharelado), em curso credenciado e reconhecido na forma da lei, afim à área de conhecimento do programa de pós-graduação para o qual deseja concorrer.
Não possuir titulação de mestrado.
Não estar matriculado, cursando ou aprovado em mestrado em instituição de ensino superior no Brasil, reconhecido pela CAPES, com ou sem financiamento da SME.
Não estar em estágio probatório em seu cargo/função na SME.

Ver anexo 6, modelo autodeclaração de não estar cursando mestrado ou doutorado.

3.3. Não serão admitidas inscrições de candidatos cujos diplomas tenham sido obtidos em cursos de graduação ou pós-graduação de curta duração, sequencial e assemelhados.

3.4. Caso seja comprovado qualquer um dos impedimentos expressos no Quadro 2, o candidato será excluído do processo, a qualquer tempo ou etapa da seleção.

3.5. Os candidatos selecionados atuarão como auxiliares de pesquisa no escopo Programa Observatório da Educação da SME, ao desenvolverem os projetos de pesquisa relativos ao curso/programa em que serão cursistas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período indicado no Anexo 1 deste edital. Para realizar a inscrição, o candidato deve:

- I. preencher o formulário eletrônico de inscrição com informações específicas do processo seletivo do PPGMMQ disponível no link <https://mmq.ufc.br/pt/processo-seletivo-convenio-sme-ufc-2024-2/>,
- II. salvar o e-mail recebido, confirmando preenchimento desse formulário, e encaminhá-lo juntamente com toda a documentação solicitada no Artigo 4.3, legíveis e sem rasuras, em um único arquivo em formato PDF de até 15MB.
- III. acessar o site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> e preencher o formulário eletrônico disponível no caminho: Processos Seletivos >> Stricto Sensu >> Selecionar Programa de Pós-Graduação de interesse, turma SME 2024.2 (conforme disposto no Quadro 1). Durante o preenchimento do formulário o candidato deverá anexar neste formulário o arquivo PDF mencionado no item anterior.

A inscrição só é oficializada com o preenchimento dos dois formulários. **ATENÇÃO: Antes de submeter a inscrição, o candidato deve verificar se o arquivo em PDF foi realmente anexado. A falta de preenchimento de algum campo obrigatório faz com que seja necessário anexar novamente o arquivo PDF no sistema.** Para mais informações, o candidato deve acessar o link <https://mmq.ufc.br/pt/processo-seletivo-convenio-sme-ufc-2024-2/>,

4.2.1. O horário limite para submissão online da inscrição, com toda documentação exigida no ato da inscrição; interposição de recursos ou qualquer outra documentação objeto deste edital, cuja emissão ou execução esteja prevista para ocorrer de forma online, é até às 23:59, horário de Brasília, da data descrita no cronograma de eventos (Anexo 1) e demais datas estabelecidas neste edital.

4.2.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título. Não será permitida juntada de documentos, sob nenhuma hipótese.

4.3. Das ações afirmativas:

Em conformidade com a Resolução no 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

4.3.1. A documentação exigida para inscrição deverá ser enviada em um único arquivo, legível, sem rasuras, no formato PDF, com tamanho máximo de 15 MB (quinze *megabytes*) e documentos organizados na mesma ordem em que aparece nos itens seguintes:

- a) Cópias dos seguintes documentos:
 - documento de identidade (por exemplo, RG, CNH, DNI);
 - CPF.
- b) Comprovante de que é servidor de provimento efetivo do grupo magistério da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME), por meio de ato de nomeação do Diário Oficial do Município de Fortaleza-CE e declaração de vínculo, emitida por meio do site <https://servidor.sepog.fortaleza.ce.gov.br/>, contendo o código de validação;
- c) Cópia do diploma do curso de graduação (tecnólogo, bacharel ou licenciado) em instituição reconhecida de ensino superior no Brasil ou em instituição de outro país, desde que reconhecido e/ou revalidado por órgão competente no Brasil;
- d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação plena (tecnólogo, bacharel ou licenciado), reconhecido pelo órgão competente, para candidatos ao Mestrado (auxiliares de pesquisa, I);
- e) Uma via do Currículo Lattes atualizado, conforme item 5.6.2 e documentos comprobatórios para a prova de títulos, conforme especificados no item 5.6 deste edital;
- f) Autodeclaração de não acúmulo de bolsas de estudo (Anexo 5);
- g) Autodeclaração de que não está cursando mestrado ou doutorado em Instituição de Ensino Público no Brasil (Anexo 6);
- h) Autodeclaração que não ocupa cargo comissionado (Anexo 7);
- i) Para candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência, autodeclaração assinalando sua categoria (Anexo 8);
- j) Para candidato indígena ou quilombola, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (Anexo 8);
- k) Para candidato com deficiência, laudo(s) assinado(s) por médico(s) comprovando sua condição, contendo CID, CRM e carimbo médico.

4.4. A aceitação do pedido de inscrição do(a) candidato(a) é condicionada ao envio de todos os documentos discriminados no item 4.3.

4.5. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas. **Não será permitida a juntada de documentos em momento posterior ao período de inscrições**, nem mesmo no prazo de recurso do resultado preliminar do deferimento, cuja finalidade é a revisão da análise preliminar da documentação já enviada no momento da inscrição.

4.6. As comunicações oficiais para efeito de divulgação do processo seletivo acontecerão por meio dos endereços eletrônicos <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>, <https://prppg.ufc.br/pt/> e via e-mail aos candidatos, sendo de inteira responsabilidade destes o cadastro de um e-mail válido no momento da inscrição.

4.7. O candidato com inscrição indeferida poderá impetrar recurso junto ao programa/curso de pós-graduação para o qual está se inscrevendo, conforme cronograma de eventos deste edital (Anexo 1), não cabendo recursos adicionais, na esfera administrativa, em relação à decisão adotada no julgamento do recurso.

4.8. São garantidos, de acordo com o cronograma de eventos (Anexo 1), pelo menos, 15 dias corridos para a realização das inscrições.

4.9. Os atos a serem praticados no processo seletivo (inscrição, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) possam ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Cada coordenador(a) do programa de pós-graduação participante deste edital deve indicar, para a composição das bancas examinadoras, pesquisadores do programa participantes dos projetos de pesquisa cadastrados no Convênio.

5.1.1. A composição da banca examinadora será divulgada na página eletrônica do respectivo programa de pós-graduação até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações.

5.1.2. Os membros da banca examinadora firmarão em seus respectivos programas, antes do início do processo seletivo, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

5.2. À Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará cabe homologar as inscrições deferidas e o resultado final do processo seletivo.

5.3. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas sucessivas: 1) avaliação de histórico, para cálculo da **NOTA_H**, (eliminatória e classificatória); 2) avaliação de currículo, para o cálculo da **NOTA_C**, (classificatória).

5.4. A primeira etapa do processo seletivo consiste na avaliação de histórico. A nota da **Avaliação de Histórico (NOTA_H)** de cada candidato será calculada a partir do **FATOR_IES** de seu curso de graduação e do seu **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)**, descritos a abaixo, caso o histórico escolar de graduação do candidato contenha pelo menos 5 (cinco) disciplinas distintas, cada uma delas englobando pelo menos 75% do conteúdo de alguma **disciplina de Matemática, Estatística ou Computação, dentre as listadas nos Artigos 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3** e cujas ementas encontram-se no

ANEXO 9 deste edital, sendo que obrigatoriamente deve haver pelo menos 2 (duas) disciplinas de Matemática, pelo menos 1 (uma) disciplina de Estatística e pelo menos 1 (uma) disciplina de Computação. Caso alguma dessas condições não seja atendida, a **NOTA_H** do candidato será igual a 0,0 (zero).

5.4.1. **Disciplinas de Matemática:** Cálculo Diferencial e Integral 1 (ou Cálculo Fundamental 1), Cálculo Diferencial e Integral 2 (ou Cálculo Fundamental 2) e Cálculo Diferencial e Integral 3 (ou Cálculo Fundamental 3), Cálculo com Variáveis Complexas (ou Variável Complexa), Álgebra Linear, Geometria Analítica (ou Geometria Analítica e Vetores, ou Geometria Analítica Vetorial), Análise Matemática 1 (ou Análise Real 1, ou Análise na Reta 1);

5.4.2. **Disciplinas de Estatística:** Análise Exploratória de Dados, Introdução à Estatística (ou Probabilidade e Estatística, ou Fundamentos de Estatística, ou Introdução à Probabilidade e à Estatística), Cálculo das Probabilidades (ou Modelos Probabilísticos), Probabilidade 1, Probabilidade 2, Inferência Estatística 1, Modelos de Regressão 1;

5.4.3. **Disciplinas de Computação:** Cálculo Numérico (ou Métodos Numéricos), Fundamentos de Programação, Construção e Análise de Algoritmos, Estrutura de Dados, Matemática Finita (ou Matemática Discreta ou Elementos de Análise Combinatória).

5.4.4. **O candidato deverá informar, no formulário de inscrição, cada disciplina do seu histórico escolar em que queira pontuar neste processo seletivo, dentre as enumeradas nos Artigos 5.4.1 a 5.4.3.** Caso o nome da disciplina informada não seja o mesmo de uma na lista, o candidato pode pedir equivalência a uma das disciplinas listadas nos Artigos 5.4.1 a 5.4.3, enviando ementa oficial da disciplina cursada para comprovação de pelo menos 75% do conteúdo. Caso o nome seja o mesmo, não é preciso anexar a ementa. **Sugerimos fortemente que as ementas sejam anexadas na mesma ordem em que as disciplinas foram indicadas no formulário.**

5.4.5. O **Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)** de um candidato será calculado pelo seu índice de rendimento acadêmico **individual** no curso de graduação, atribuído pela instituição e apresentado em seu histórico escolar como um valor numérico, que será normalizado em uma escala de 0 a 10, com aproximação de dois dígitos decimais.

5.4.5.1. Caso o histórico escolar de graduação do candidato não especifique explicitamente um índice de rendimento acadêmico, o **IRA** será calculado pela média ponderada das notas das disciplinas de seu histórico escolar em relação aos créditos, calculada pela comissão.

5.4.5.2. Caso o desempenho do candidato nas disciplinas de graduação seja medido por conceitos de A a D, a conversão de conceito para nota seguirá a Quadro 3:

Quadro 3: Conversão de conceito (níveis A, B, C e D) em nota.

Conceito	Nota
A	9,25
B	7,75
C	6,00
D	2,50

5.4.5.3. Caso o desempenho do candidato nas disciplinas de graduação seja medido por conceitos de A a E, a conversão de conceito para nota seguirá a Quadro 4:

Quadro 4: Conversão de conceito (níveis A, B, C, D e E) em nota.

Conceito	Nota
A	9,25
B	7,75
C	6,00
D	3,75
E	1,25

5.4.6. Além das 5 (cinco) disciplinas necessárias para atender ao Artigo 5.4, o candidato poderá indicar no formulário de inscrição até outras disciplinas 5 (cinco) distintas em que tenha sido aprovado, dentre as descritas nos Artigos 5.4.1 a 5.4.3, e receberá um **BÔNUS1** no **IRA** de 0,2 ponto por cada disciplina adicional. No caso de não haver disciplinas do mesmo nome, o candidato pode pedir equivalência a uma das disciplinas listadas nos Artigos 5.4.1 a 5.4.3, enviando ementa oficial da disciplina cursada para comprovação de pelo menos 75% do conteúdo.

5.4.7. Além das 5 (cinco) disciplinas necessárias para atender ao Artigo 5.4 e daquelas usadas para o cálculo do **BÔNUS1**, o candidato poderá informar no formulário de inscrição até outras 4 (quatro) disciplinas distintas em que tenha sido aprovado e englobem pelo menos 75% dos conteúdos da ementa de disciplinas optativas do PPGMMQ, que podem ser encontradas no link <https://mmq.ufc.br/pt/ementas-das-disciplinas/>. Receberá um **BÔNUS2** no **IRA** de 0,25 por disciplina.

5.4.8. Será permitido ao candidato usar mais de um histórico escolar de graduação para atingir o número de disciplinas exigido no Artigo 5.4 ou contabilizar pontos de **BÔNUS1** e **BÔNUS2**, e, neste caso, o **IRA** será calculado pela média aritmética simples dos índices de rendimento acadêmico **individual** obtidos por este candidato em cada histórico escolar de graduação usado, com aproximação de dois dígitos decimais.

5.4.8.1. Disciplinas que englobam o(s) mesmo(s) conteúdo(s), ainda que estejam presentes em históricos escolares distintos, serão contabilizadas como 1 (uma) única disciplina para o cálculo da **NOTA_H** do candidato.

5.4.9. Define-se por **FATOR_IES** uma nota atribuída a cada Instituição de Ensino Superior (IES) conforme Tabela 3, baseada em seu **Índice Geral de Cursos (IGC) por faixa** mais recente, no período de 2017 a 2022, que é atribuído e divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP):

Quadro 5: Conversão do IGC em nota.

IGC (Faixa)	IGC (Contínuo)	Nota
5	3,945 <= IGC <= 5,000	1,00
4	2,945 <= IGC < 3,945	0,95
3	1,945 <= IGC < 2,945	0,90
2	0,945 <= IGC < 1,945	0,85
1	0,000 <= IGC < 0,945	0,80

5.4.9.1. Caso o candidato use mais de um histórico escolar de graduação para atingir o número de disciplinas exigido no Artigo 5.4, o **FATOR_IES** será calculado pela média aritmética simples das **notas obtidas conforme Quadro 5** para cada IES de curso de graduação referente ao histórico escolar de graduação usado, com aproximação de dois dígitos decimais.

5.4.9.2. Na falta do IGC, a comissão deste processo seletivo atribuirá uma função que garanta a conversão, justificando a decisão em ata.

5.4.10. Caso atendidas as condições do Artigo 5.4, a nota de avaliação de histórico será dada por $NOTA_H = FATOR_IES * (IRA + BÔNUS1 + BÔNUS2)$, sendo limitada à nota 10,0 (dez).

5.4.11. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5.4.12. Serão aprovados os candidatos, por ordem de classificação, que obtiverem **5,0 (cinco) pontos ou mais**, até o limite máximo de **3 (três) vezes o número de vagas** definido no Quadro 1.

5.5. A segunda etapa do processo seletivo é classificatória e consiste na avaliação do currículo do(a) candidato(a). A nota da **Avaliação Curricular (NOTA_C)** de cada candidato é calculada pela soma dos pontos referentes aos itens de avaliação curricular discriminados na Quadro 6, podendo alcançar o valor máximo de 10,0 (dez):

Quadro 6: Itens contemplados na Avaliação Curricular.

Título/produção	Pontuação	Pontuação máxima
Certificado de Especialização	0,4 pontos por certificado	0,4
Diploma de Graduação Plena, exceto aquele apresentado como requisito para inscrição	0,7 pontos por diploma	0,7
Experiência de docência na Educação Básica	0,4 pontos por ano	2,0
Livro integral publicado na área do Programa de Pós-graduação da pesquisa ou afins por editora com Conselho Editorial no período de 2018 a 2024 (de acordo com documento de área da CAPES em vigor)	0,5 pontos por livro	1,0
Livro integral publicado na área do Programa de Pós-graduação da pesquisa ou afins por editora sem Conselho Editorial no período de 2018 a 2024 (de acordo com documento de área da CAPES em vigor)	0,2 pontos por livro	0,4

Capítulo de livro na área do Programa de Pós-graduação da pesquisa ou afins publicado por editora com Conselho Editorial no período de 2018 a 2024 (de acordo com documento de área da CAPES em vigor)	0,4 pontos por capítulo	1,2
Artigo publicado em periódico da área do Programa de Pós-graduação da pesquisa ou afins com Qualis CAPES no período de 2018 a 2024 (QUALIS A até B1) (de acordo com documento de área da CAPES em vigor)	0,7 pontos por artigo	2,1
Artigo publicado em periódico da área do Programa de Pós-graduação da pesquisa ou afins com Qualis CAPES no período de 2018 a 2024 (QUALIS B2 até B5) (de acordo com documento de área da CAPES em vigor)	0,4 pontos por artigo	1,2
Trabalho completo, na área do Programa de Pós-graduação da pesquisa e afins, publicado em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios no período de 2018 a 2024	0,2 pontos por trabalho	1,0
TOTAL		10,0

5.5.1. Apenas os(as) candidatos aprovados na primeira etapa (avaliação de histórico) participarão da segunda etapa.

5.5.2. Para a avaliação de currículo, os(as) candidatos(as) devem encaminhar, no ato da inscrição, seus currículos no formato da Plataforma Lattes do CNPq (vide <https://lattes.cnpq.br>), acompanhado da documentação comprobatória, digitalizada e convertida em um único arquivo PDF, legível, sem rasuras, segundo a sequência detalhada no item 5.5.

5.5.4. A avaliação de currículo é etapa classificatória e resultará em nota individual por candidato(a) na escala de zero (0,0) a dez (10,0) pontos.

5.5.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

6. DA APROVAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A nota final de cada candidato(a) é dada pela média ponderada das notas obtidas em todas as etapas, expressa na escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), após arredondamento da média, calculadas com duas casas decimais, para o maior inteiro, se necessário.

6.1.1. Os pesos para o cálculo da média ponderada são os seguintes:

- a) 70% (quarenta por cento) para a nota na avaliação de histórico (primeira etapa);
- b) 30% (trinta por cento) para a nota na avaliação de currículo (segunda etapa).

6.1.2. Em caso de empate na nota final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate, obedecendo à seguinte ordem:

- a) maior nota na avaliação de histórico (primeira etapa);
- b) maior nota na avaliação de currículo (segunda etapa);
- c) maior idade.

7. RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado considerando os candidatos aprovados e classificados na ordem decrescente de classificação, conforme cronograma de eventos deste edital (Anexo 1).

7.1.1 A divulgação do resultado final deverá ser feita, necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

7.2. Os candidatos selecionados neste edital serão beneficiários de formação qualificada em nível de pós-graduação stricto sensu no programa/curso de pós-graduação em que serão desenvolvidos os projetos de pesquisa correspondentes, estando sujeitos aos termos da Resolução 17 CEPE de 2015.

7.3 Os candidatos selecionados, após matrícula institucional, seguirão os procedimentos e etapas acadêmicas bem como todas as exigências estabelecidas pelo programa/curso, inclusive no que concerne à comprovação em proficiência leitora em língua estrangeira, cabendo-lhes cumprir integralmente os regimentos dos mesmos e as normas da pós-graduação stricto sensu na UFC.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todo recurso impetrado em qualquer uma das fases deste processo seletivo somente poderá ser realizado mediante envio do requerimento de reconsideração ou recurso em processo seletivo (vide Anexo 4), em mensagem enviada ao endereço eletrônico (vide Anexo 2). O recurso será analisado apenas se todas as informações solicitadas nos campos do requerimento estiverem corretamente preenchidas.

8.1.1. O direito à interposição de recurso será assegurado aos candidatos, após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória ou classificatória, no prazo de dois dias úteis.

8.1.2. As seguintes informações sobre datas de interposição e resposta dos recursos, prazo para interposição, meios para entrega da petição, definição da forma de encaminhamento e denominação da autoridade competente para a decisão, data de divulgação da decisão e forma de comunicação da decisão aos interessados serão dadas no Anexo 1 e no item 8.1 deste edital.

8.1.3. É assegurado aos candidatos um prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio ou na secretaria do programa de pós-graduação, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito.

8.2. As informações e dúvidas relativas a este processo seletivo não serão fornecidas por telefone, apenas via e-mail, conforme lista contida no Anexo 2 deste edital.

8.3. Ao se inscrever, o candidato declara concordar que seu nome e os resultados das etapas do presente Edital sejam divulgados na Internet, páginas dos Programas e PRPPG, bem como por qualquer outro meio disposto na legislação em vigente.

8.4. Os casos omissos desta Chamada Pública de seleção serão resolvidos pela PRPPG e coordenações das pós-graduações.

Fortaleza-CE, 22 de julho de 2024

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira
Centro de Excelência em Políticas Educacionais - CEnPE – UFC

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - UFC

ANEXO 1

CRONOGRAMA DE EVENTOS

Etapas/atividade do processo seletivo	Datas ou períodos	Detalhes
Inscrições (via sistema eletrônico)	23 de julho a 12 de agosto de 2024	http://www.si3.ufc.br/sigaa/public https://mmq.ufc.br/pt/processo-seletivo-convenio-sme-ufc-2024-2/
Divulgação das inscrições deferidas	14 de agosto de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Recursos relativos ao resultado das inscrições	15 e 16 de agosto de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado da análise dos recursos	19 de agosto de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação da relação consolidada de inscritos	19 de agosto de 2024	Página do programa (vide anexo 2) e em https://prppg.ufc.br/pt/
Primeira etapa do processo seletivo (avaliação de histórico)	20 a 26 de agosto de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado da primeira etapa	27 de agosto de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Recursos relativos ao resultado da primeira etapa	28 e 29 de agosto de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado da análise dos recursos relativos à primeira etapa	02 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado consolidado da primeira etapa	02 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2) e em https://prppg.ufc.br/pt/
Segunda etapa do processo seletivo (avaliação de currículo)	03 a 08 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado da segunda etapa	09 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Recursos relativos ao resultado da segunda etapa	10 e 11 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado da análise dos recursos relativos à segunda etapa	13 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado final	13 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2) e em https://prppg.ufc.br/pt/
Recursos relativos ao resultado final	16 a 20 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2)
Divulgação do resultado final consolidado	23 de setembro de 2024	Página do programa (vide anexo 2) e em https://prppg.ufc.br/pt/
Matrícula dos aprovados para ingresso no semestre 2024.2	14 a 16 de outubro de 2024	Via coordenação. Instruções na página do programa (vide anexo 2).

ANEXO 2

CONTATOS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de pós-graduação	E-mail	Site
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM E MÉTODOS QUANTITATIVOS	mmq@dema.ufc.br	https://mmq.ufc.br/pt/

ANEXO 3

DETALHAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA POR CURSO/PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA/CURSO	Programa de Pós-Graduação em Modelagem e Métodos Quantitativos
TEMA DO SUBPROJETO	Transporte Escolar
TÍTULO DO SUBPROJETO	Métodos de Inteligência Computacional para otimização de problemas de transporte escolar
OBJETIVO GERAL DO SUBPROJETO	O objetivo geral do subprojeto é a proposição de modelos e algoritmos para a otimização de problemas de planejamento do transporte escolar.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SUBPROJETO	<p>Caracterizar a interação entre os subproblemas envolvidos na roteirização no transporte escolar, a fim de ampliar a compreensão acerca da natureza do problema;</p> <p>Modelar problemas de dimensionamento da frota dos meios de transporte escolar, sejam eles com a mesma capacidade ou de capacidades distintas, roteamento dos meios de transporte escolar bem como localização dos pontos de embarque e desembarque de estudantes;</p> <p>Solucionar os subproblemas identificados por meio de modelos e algoritmos.</p> <p>Comparar as soluções geradas pelas abordagens propostas com as soluções utilizadas na prática da operação dos sistemas de transporte escolar em Fortaleza.</p>
RESUMO DO PROJETO	<p>Otimizar a operação de sistemas de transporte escolar possui impactos econômicos, ambientais e sociais. Ao se otimizar a definição de rotas, pode-se reduzir substancialmente os custos operacionais, reduzir as emissões de carbono e o consumo de combustível, bem como prover ao aluno um serviço de transporte de maior qualidade, melhorando o desempenho discente em sala de aula e permitindo uma maior inserção social deste. No caso do transporte escolar no Brasil, existe o repasse de recursos do Governo Federal para os Estados da Federação, por intermédio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). No sítio do FNDE (www.fnde.gov.br), é possível encontrar a planilha com os repasses de recursos aos Estados. No caso do Estado do Ceará, nos últimos anos tem sido repassados valores da ordem de R\$ 100 milhões anuais para o transporte escolar. Embora seja um recurso significativo, para um conjunto de 184 municípios, tem se verificado que o serviço oferecido para os alunos é de baixa qualidade. Em Fortaleza, devido à sua extensão territorial, bem como sua grande população, planejar sistemas de transporte escolar é uma tarefa ainda mais complexa, se comparada ao planejamento em municípios de menor porte. O uso de técnicas de otimização pode racionalizar o uso de recursos financeiros, permitindo uma melhor alocação destes, e, por conseguinte, um incremento no nível de serviço do transporte ofertado.</p>

	<p>O subprojeto prevê quatro (4) vagas de mestrado acadêmico abertas para gestores da Educação Básica do Município de Fortaleza. As pessoas selecionadas terão que cumprir as exigências regimentais do PPMMQ/UFC. Além das dissertações defendidas por discentes selecionados como pré-requisito para a titulação de mestres, o projeto prevê quatro (4) artigos científicos publicados e três (3) produtos técnicos-tecnológicos a serem disponibilizados para a rede municipal de educação do município de Fortaleza (manual e/ou evento organizado).</p>
--	--

ANEXO 4

REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO SELEÇÃO PPG 2024.2

NOME:

PROGRAMA:

MOTIVO DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO:

Local, data e assinatura

ANEXO 5

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS DE ESTUDO

Eu, _____,
CPF nº _____, Matrícula nº _____ declaro para fins de comprovação
junto à Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza não receber bolsa de estudos de Pós-graduação
Strictu Sensu de nenhuma instituição de ensino superior, fundação ou agência de fomento.

Local, data e assinatura

ANEXO 6

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CURSANDO MESTRADO OU DOUTORADO

Eu, _____,
abaixo assinado, servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com Matrícula nº _____,
nacionalidade _____, natural de _____ nascido em ___/___/___,
portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro,
sob as penas da lei, que não estou matriculado, cursando ou fui aprovado em mestrado e/ou doutorado
em instituição pública de ensino superior no Brasil, reconhecido pela CAPES, com ou sem
financiamento da SME.

Local, data e assinatura

ANEXO 7

AUTODECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAR CARGO COMISSIONADO

Eu, _____,
abaixo assinado, servidor da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com Matrícula nº _____,
nacionalidade _____, natural de _____ nascido em ___/___/___,
portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro,
sob as penas da lei, que não ocupo nenhum cargo comissionado na estrutura da Secretaria Municipal
de Educação de Fortaleza (SME) ou em alguma outra secretaria, órgão ou instituição na estrutura da
Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Local, data e assinatura

ANEXO 8

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____,

CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim

específico de atender ao Edital nº 01/2024 - Chamada Pública, Seleção para Pós-Graduações Stricto

Sensu, Edital Específico para o Convênio SME/UFC, que sou:

Negro (preto/pardo)

Indígena

Quilombola

Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatas indígenas e quilombolas

ANEXO 9

EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO ARTIGO 5.4

Disciplinas de Matemática:

i) Cálculo Diferencial e Integral 1 (ou Cálculo Fundamental 1)

Ementa: Primeira Parte: aritmética de números reais; a noção de limite; taxas de variação de uma função; derivada: definição e cálculo; máximos e mínimos de funções; gráficos; funções elementares; Segunda Parte: primitivas e integrais indefinidas; propriedades operatórias da integral; o Teorema Fundamental do Cálculo; aplicações do Cálculo Diferencial e Integral; o Teorema de Mudança de Variáveis; integrações por partes e substituição.

ii) Cálculo Diferencial e Integral 2 (ou Cálculo Fundamental 2)

Ementa: Primeira Parte: complemento de técnicas de integração; integrais impróprias; aplicações do Cálculo Integral; equações diferenciais lineares de segunda ordem; métodos numéricos de integração. Segunda Parte: funções reais de duas e três variáveis; funções vetoriais em duas e três variáveis; limites e continuidade de funções vetoriais; Terceira Parte: diferenciabilidade de funções escalares e vetoriais: definições e regras de derivação; representação matricial da diferencial. Quarta Parte: o gradiente de uma função; derivadas de segunda ordem e representação matricial da hessiana; traçado de gráficos e superfícies de nível; curvas no plano e no espaço.

iii) Cálculo Diferencial e Integral 3 (ou Cálculo Fundamental 3)

Ementa: Primeira parte: Revisão de diferenciabilidade de funções e aplicações diferenciais. aplicações envolvendo máximos e mínimos de funções; campos conservativos; operadores vetoriais (rotacional, divergente, laplaciano); equações diferenciais parciais da Física Matemática. Segunda parte: Integrais de linha; integrais múltiplas; integrais de superfícies; análise vetorial (teoremas de Green, Gauss e Stokes); aplicações.

iv) Cálculo com Variáveis Complexas (ou Variável Complexa)

Ementa: Números Complexos. Funções Complexas de uma Variável Complexa. Derivação. Integração. Teorema dos Resíduos. Aplicações

v) Álgebra Linear

Ementa: Matrizes. Sistemas lineares. Vetores. Bases. Autovalores e autovetores. Diagonalização de Matrizes.

vi) Geometria Analítica (ou Geometria Analítica e Vetores ou Geometria Analítica Vetorial)

Ementa: Coordenadas no plano e no espaço. Equações de retas e lugares geométricos. Sistemas de equações lineares. Vetores e suas operações. Mudança de coordenadas. Aplicações geométricas no plano e no espaço. Transformações lineares. Cônicas. Quádricas.

vii) Análise Matemática 1 (ou Análise Real 1, ou Análise na Reta 1)

Ementa: Números reais; Sequências e série de números reais; Noções de topologia na reta; Limites e Funções Contínuas; Derivada; Fórmula de Taylor e Aplicações; Cálculo de Integrais; Sequência e série de funções.

Disciplinas de Estatística:

i) Análise Exploratória de Dados

Ementa: Introdução à Estatística; tipos de variáveis; análise exploratória de variáveis qualitativas; análise exploratória de variáveis quantitativas; análise bidimensional; utilização de ferramenta computacional.

ii) Introdução à Estatística (ou Probabilidade e Estatística, ou Fundamentos de Estatística, ou Introdução à Probabilidade e à Estatística)

Ementa: Análise descritiva dos dados; probabilidade; variáveis aleatórias discretas e contínuas; distribuições de probabilidades discretas e contínuas; noções de amostragem; estimação pontual e intervalar; testes de hipótese; regressão e correlação.

ii) Cálculo das Probabilidades (ou Modelos Probabilísticos)

Ementa: Combinatória. Probabilidade condicional. Independência. Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Esperança e variância de variáveis aleatórias. Variáveis aleatórias com distribuição conjunta.

iii) Probabilidade 1

Ementa: Breve revisão da teoria de conjuntos: definições de conjunto e subconjunto, operações básicas, diagrama de Venn; espaço amostral, álgebra, sigma-álgebra e propriedades; conceito de probabilidade, seus axiomas espaço de probabilidade; probabilidade condicional, teorema de Bayes; definição de variável aleatória, função distribuição de probabilidade; função de distribuição; sumários de distribuições discretas; transformação de variáveis; função geradora de probabilidade e de momentos; distribuições mais comuns. Vetores aleatórios discretos, distribuição conjunta, marginal e condicional; esperança condicional e suas propriedades, transformações de variáveis.

iv) Probabilidade 2

Ementa: Definições básicas (espaço amostral, álgebra, sigma-álgebra e propriedades); espaço de probabilidade contínuo; função densidade de probabilidade; função de distribuição; sumários de distribuições contínuas (esperança matemática, moda, mediana, quantis, momentos, etc); funções geradora de momentos; funções de variáveis aleatórias (usando a regra do jacobiano e função de distribuição); distribuições mais comuns (Sugestões: Uniforme, Exponencial, Qui-quadrado, Gama, Normal, t-Student, Cauchy, Log-normal, Beta, Pareto, Weibull, F-Snedecor, Logística, Laplace); função de densidade conjunta e condicional; teorema de Bayes; regra do jacobiano para espaços bidimensionais.

v) Inferência Estatística 1

Ementa: Conceitos de população e amostra; parâmetros, estatísticas, estimadores e suas propriedades; Distribuições amostrais; Métodos de Estimação Pontual: momentos, máxima verossimilhança e mínimos quadrados; Estimação Intervalar; Testes de Hipóteses; Testes de homogeneidade e independência.

vi) Modelos de Regressão 1

Ementa: Distribuição de formas lineares e quadráticas de vetores aleatórios conjuntamente normais. Regressão linear simples. Modelos de regressão linear múltipla. Análise de resíduos. Variáveis dummy. Transformação de variáveis: modelo BoxCox

Disciplinas de Computação:

i) Cálculo Numérico (ou Métodos Numéricos)

Ementa: Erros em Aproximação Numérica. Zeros de Funções. Solução Numérica de Sistemas Lineares. Interpolação e Aproximação. Integração Numérica.

ii) Fundamentos de Programação

Ementa: Apresentação dos fundamentos e das técnicas necessárias para o desenvolvimento de soluções de problemas através do computador. Inicialmente é abordada a metodologia para a construção de algoritmos, apoiada no uso do Teorema da Estrutura. Dessa forma, são detalhadas as estruturas básicas de programação, a “sequência”, o “desvio” e o “laço”, tudo apoiado por uma pseudo linguagem de programação.

iii) Construção e Análise de Algoritmos

Ementa: Análise de algoritmos. Algoritmos de Ordenação e Divisão e Conquista. Programação Dinâmica. Algoritmos Gulosos. Complexidade Computacional.

iv) Estrutura de Dados.

Ementa: Introdução. Listas Lineares. Árvores. Árvores balanceadas. Listas de prioridades. Tabelas de dispersão.

v) Matemática Finita (ou Matemática Discreta ou Elementos de Análise Combinatória)

Ementa: Introdução à Lógica Proposicional e à Teoria dos Conjuntos; Técnicas de Demonstração e Indução Matemática; Análise Combinatória; Coeficientes Binomiais; Sequências, Recorrências e Introdução às Séries Geradoras Ordinárias; Introdução à Probabilidade em Espaços Discretos.